- I representar esta Universidade ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dela;
- II manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou particulares, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecer acordos e convênios:
- III coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;
- IV convocar e presidir reuniões dos Conselhos de Curadores,
 Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - **V** presidir os Colegiados a cujas reuniões estiver presente;
- VI promover a organização do Plano Anual de Atividades e a elaboração da Proposta Orçamentária anual desta Universidade, submetendo-os à aprovação dos Órgãos competentes;
- **VII** administrar as finanças desta Instituição e determinar a aplicação de suas rendas, de conformidade com o orçamento aprovado;
- **VIII** admitir, promover, transferir ou dispensar pessoal docente e técnico-administrativo, dentro das programações aprovadas e dos critérios de seleção estabelecidos;
- IX assinar diplomas e certificados expedidos por esta Universidade e conferir grau;
 - X dar posse aos Diretores e aos Vice-Diretores de Unidades;
 - **XI** designar Chefes de Departamentos;
- **XII** designar, empossar e dispensar os titulares dos cargos dos Órgãos da Reitoria, respeitados os dispositivos legais;
- **XIII** exercer o poder disciplinar na forma da legislação vigente, deste Estatuto e do Regimento Geral da UFOP;
 - **XIV** administrar, diretamente ou por delegação, os Fundos Especiais;
- XV submeter, para apreciação do Conselho de Curadores, o Relatório Anual de Atividades, a Tomada de Contas do Reitor, a Proposta Orçamentária, o Orçamento Interno desta Universidade e suas reformulações;
- XVI encaminhar representações e recursos de professores, de alunos e de pessoal técnico-administrativo ao Órgão competente, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral da UFOP.